



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Ratificação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Atos de Pessoal	10
Nomeação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL REURB TITULATÓRIA - "DISTRITO INDUSTRIAL" REURB-E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, situado Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, **FAZ SABER** que foi aprovado o procedimento de REURB titulatória no loteamento "DISTRITO INDUSTRIAL", protocolado no dia 10/06/2024, formulado por TOKO PIRILLO EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 27.107.541/0001-70, do imóvel consistente de um LOTE identificados como LOTE 4, sito à Rua Antônio Gimenez, nº 83, matriculado sob o número 34.577, situados no perímetro urbano deste Município e Comarca de São José do Rio Pardo – SP, com a área total de 670,86 metros quadrados. A área total loteada está assim distribuída:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (m2)	%
1	Área dos lotes (1)	670,86	100,00
2	Áreas Públicas	0,00	0,00
2.1	Sistema viário	0,00	0,00
2.2	Áreas Institucionais	0,00	0,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público	0,00	0,00
2.3.1	Áreas Verdes/APP	0,00	0,00
2.3.2	Sistema de Lazer	0,00	0,00
3	Outros (especificar)	0,00	0,00
4	ÁREA DESMEMBRADA	670,86	100,00
5	Área Remanescente	0,00	0,00
6	Total da Gleba	670,86	100,00

Tendo em vista que se trata de REURB Titulatória, não é exigida a apresentação de projeto e memorial conforme a Lei, e também não foram necessárias obras de infraestrutura. Os proprietários assinaram Termo de Ciência e Notificação, declarando concordância com o projeto, bem como o memorial descritivo, com relação aos beneficiários e às medidas dos lotes.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:



Para exame e conhecimento de todos os interessados podendo impugná-lo no prazo de 30 dias contados da última publicação nos termos da Lei Federal 13.465/2017, e Leis Municipais 5.142/2018 e 6.210/2023, findo o qual, na ausência de impugnações será emitida a Certidão de Regularização Fundiária e Termos de Legitimação Fundiária e Termo de Compromisso, para registro do empreendimento. São José do Rio Pardo/SP – 12 de fevereiro de 2025. Eu Cibele Luitz Costa (Arquiteta - CAU nº A-43.627-5), Coordenadora Responsável Técnica da UTRF – Unidade Técnica de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, o redigi e assino.

CIBELE LUITZ COSTA
Coordenadora Responsável Técnica - UTRF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 4 de 10

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.817, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 7.544, de 26 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso e revoga o Decreto nº 6.560, de 23 de abril de 2021".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.895, de 09 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2025, expedido pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de São José do Rio Pardo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes dos órgãos setoriais do Poder Público, constantes do art. 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 7.544, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes dos órgãos setoriais do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Juliana Helena Pinto Maldonado;

Suplente: Ariadna Muriel de Lima.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a composição da mesa diretora constante do art. 1º, do Decreto nº 7.544, de 26 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

A composição da mesa diretora será:

Luis Armando Missura - Presidente;

Juliana Helena Pinto Maldonado - Vice-presidente;

Zuleica Bergonzoni Battaglia - 1ª Secretária;

Rosangela Aparecida Gomes Pereira - 2ª Secretária."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.818, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração de

*Parecer Referencial pela
Procuradoria Jurídica do
Município.*

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art.18, incisos I, IV, V, XX, XXI da Lei nº6.330/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, norteadores da atuação estatal em prol das boas práticas administrativas e, em especial, o da eficiência do serviço público, que impõe a todo agente público a realização de suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a normatização, sistematização, padronização e racionalização dos serviços no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a intenção do Administrador em dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria Jurídica, sobretudo em demandas consideradas rotineiras e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, referenciado nos acórdãos 748/2011, 1.944/2014 e 2.674/2014, no sentido de que não há impedimento na utilização de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do art. 53 da Lei 14.133, de 1º, de abril 2.021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, que prevê ser dispensável a análise jurídicas nas hipóteses previamente definidas no ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

DECRETA:

Art. 1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovados pelo órgão de Assessoria Jurídica do Município, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Constituindo padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Consulente, ao enviar o processo para a análise do órgão de Assessoria Jurídica do Município,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 5 de 10

deverá apontar, de forma clara e objetiva:

- I - Se houve utilização de modelos padronizados;
- II - Qual modelo foi adotado; e
- III - Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Assessoria Jurídica do Município, o Órgão Consulente deverá elaborar a lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), conforme modelo a ser elaborado por membro que compõe o órgão de Assessoria Jurídica do Município, a ser juntada aos autos do processo administrativo físico ou eletrônico.

Art. 3º Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial pela Assessoria Jurídica do Município, no desempenho de suas atribuições, quando houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou com caráter repetitivo, em que sejam veiculadas consultas sobre questões com os mesmos pressupostos de fato e de direito, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme e que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constante dos autos.

Parágrafo único. Também fica admitida a elaboração de ofício de Parecer Referencial de forma preventiva ou antecipada quando, em virtude de alteração ou invocação normativa, o caráter repetitivo ou multiplicador da matéria puder impactar a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos, embora ainda não esteja presente a repetição de processos e expedientes administrativos.

Art. 4º Na hipótese do artigo anterior, é dispensado o envio do processo à Assessoria Jurídica do Município, devendo o parecer jurídico referencial, conforme o caso, instruir o processo administrativo em questão, junto com declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações e as exigências legais.

Parágrafo único. A dispensa do envio do processo pressupõe a utilização de modelos e minutas previamente aprovados pela Assessoria Jurídica e documentos referenciados, em especial, o Check-List (Lista de Verificação) de Instrução Processual, constante de apêndice aos referidos pareceres, admitidas as alterações de caráter estritamente técnico que não tenham repercussão jurídica e a necessidade de análise individualizada.

Art. 5º A elaboração do Parecer Jurídico Referencial é de competência exclusiva do órgão de Assessoria Jurídica do Município.

§1º O Parecer Referencial deve ser ratificado pelo Procurador Geral do Município.

§2º Na falta do Procurador Geral do Município, os membros da Procuradoria, conjuntamente, editarão Súmulas Administrativas referentes à admissão de Parecer Referencial, as quais deverão ser ratificadas pelo Chefe do

Poder Executivo.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o advogado de licitações e contratos participará da edição das Súmulas Administrativas afetas a sua área de competência.

Art. 6º Os Pareceres Referenciais elaborados receberão número próprio em ordem sequencial, sem renovação anual, e serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e/ou de outra forma, desde que se assegure a confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade documental, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos da Administração Direta.

Art. 7º A Assessoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a 1 (um) ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

Parágrafo único. Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Assessoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador Jurídico designado de reanalisá-lo após findar o seu prazo de vigência de no máximo 1 (um) ano, no qual poderá alternativamente:

- I - reeditá-lo nos mesmos termos, alterando a sua numeração;
- II - reeditá-lo apontando os ajustes necessários;
- III - ratificar o parecer já existente, quando não ocorrer alteração da fundamentação jurídica dentro do prazo estabelecido.

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica do Município dirimir eventuais dúvidas da Administração Pública a respeito dos pareceres referenciais, devendo o Órgão Consulente apontar, de forma clara e específica, no que consiste a dúvida jurídica.

Art. 9º A Assessoria Jurídica do Município poderá:

- I - suspender a utilização de parecer referencial mediante despacho a ser comunicado ao Chefe de Gabinete e aos órgãos e entidades da administração do Município de São José do Rio Pardo;
- II - elaborar ou designar advogado para elaborar novo parecer referencial na hipótese de alteração normativa ou jurisprudencial superveniente, observadas as formalidades legais.

Art. 10 A Procuradoria Geral do Município poderá editar resolução contendo normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 6 de 10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PARÂMETROS DOS PARECERES REFERENCIAIS

DECLARO ter utilizado no âmbito deste procedimento administrativo de número _____ (indicar o número do procedimento administrativo), o parecer referencial _____, cujo objeto é _____ (indicar a matéria objeto do parecer referencial), disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Município em seu site eletrônico;
DECLARO que foram seguidas todas as orientações jurídicas uniformizadas no instrumento paradigma, consubstanciadas no Parecer Referencial nº _____, e que o presente expediente constitui matéria com repetição em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
DECLARO estar ciente das possíveis sanções civis, administrativas e penais que podem ser aplicadas em caso de interpretação ou aplicação equivocada do parecer referencial; e
DECLARO ser responsável pelos fundamentos de fato e de direito que levaram à utilização do parecer referencial, Dado o exposto, eu _____, titular do (da) _____ (Secretaria Municipal, órgão autônomo ou entidade responsável), **ATESTO** que o caso concreto se amolda aos termos do citado Parecer Referencial nº _____ (inserir número do parecer) e **DETERMINO** a juntada desta declaração ao procedimento administrativo de número _____ (indicar o número do procedimento administrativo).
_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Portarias

PORTARIA Nº 19.404, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
ANA GABRIELA GUILHERME PINTO, para o cargo de
PROFESSOR DE INGLÊS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2023, a Sra. **ANA GABRIELA GUILHERME PINTO**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.405, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa da Sra.
HELEN SARAH MERLI, da função
gratificada de **SUPERVISOR DE**
NÚCLEO DE BEM-ESTAR
ANIMAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Sra. **HELEN SARAH MERLI**, da função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE BEM-ESTAR ANIMAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designada através da Portaria nº 19.227, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.406, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da
servidora **SARAH APARECIDA**
VALERIANO RODRIGUES
SILVA, para função gratificada de
SUPERVISOR DE NÚCLEO DE
BEM-ESTAR ANIMAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **SARAH APARECIDA VALERIANO RODRIGUES SILVA** para o exercício da função gratificada de **SUPERVISOR DE NÚCLEO DE BEM-ESTAR ANIMAL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.330, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.407, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 19.346, de 20
de janeiro de 2025, que "Altera a
Portaria nº 18.297, de 05 de maio
de 2023, que 'dispõe sobre a
constituição e nomeação da
Comissão de Monitoramento e
Avaliação e dá outras
providências'".

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros constantes do art. 1º da Portaria nº 19.346, de 20 de janeiro de 2025, saindo da Comissão a Sra. LETÍCIA DE LIMA FREIRE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 7 de 10

GONÇALVES e passando a fazer parte a Sra. MARIANA QUIRINO RISSO MORELLI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.408, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 18.565, de 02 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2025", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o membro titular e suplente disposto na alínea "c" do inciso I do art. 1º, da Portaria nº 18.565, de 02 de outubro de 2023, referente ao Asilo Lar de Jesus como Representantes do Segmento dos Usuários, abaixo relacionada:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Segmento dos Usuários:

(...)

Asilo Lar de Jesus

Titular: José Geraldo da Silva;

Suplente: Ricardo Biacco Nabarro.

(...)"

Art. 2º Ficam alterados o membro titular e suplente disposto na alínea "a" do inciso II do art. 1º, da Portaria nº 18.565, de 02 de outubro de 2023, referente à UNIMED como Representantes dos Profissionais de Saúde, abaixo relacionada:

"Art. 1º (...)

(...)

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

UNIMED

Titular: Luciano Alves Dutra;

Suplente: Elvis Rafael dos Santo Jesuino.

(...)"

Art. 3º Ficam alterados o membro titular e suplente disposto no inciso IV do art. 1º, da Portaria nº 18.565, de 02 de outubro de 2023, referente aos Representantes do Governo Gestor, abaixo relacionada:

"Art. 1º (...)

(...)

IV - Representantes do Governo Gestor:

Titular: Letícia de Lima Freire Gonçalves;

Suplente: Roberta Filomena Andrade Marin."

Art. 4º Fica criado o inciso V ao art. 1º, da Portaria nº 18.565, de 02 de outubro de 2023, conforme segue abaixo:

"Art. 1º (...)

(...)

V - A composição da mesa diretora será:

Presidente: José Geraldo da Silva

Vice-Presidente: Andrea Cristina Pegorin

Secretária: Sônia Aparecida Blasi Castoldi."

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 19.403, de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Concorrência 12/2024 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público que se encontra aberta a Concorrência nº 012/2024 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, Porte 1, vinculada ao programa do PAC do Ministério da saúde, conforme proposta de nº 13427.0800001/24-001, no Bairro Buenos Aires, no município de São José do Rio Pardo/SP, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo. Com **encerramento dia 27 de fevereiro de 2025 às 09h00min**. Pela plataforma <https://www.bli.org.br>, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Públicas e <https://www.bli.org.br> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 13 de fevereiro de 2025.

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE INEXIGIBILIDADE 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2025

Após lido e analisado o processo, **CONCORDO, AUTORIZO e RATIFICO** com a Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em agenciamento de músicos para apresentação na data de 3 de março de 2025 - CARNA RIOPARDO 2025, a ser realizada em espaço público, no Complexo da Área de Lazer, em São José do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 8 de 10

Pardo, com a empresa ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 27.820.652/0001-29, no valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2025.

Rosemary Ribeiro Scabarozzi Vasconcellos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 13 de fevereiro de 2025

Horário: 9h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO SUPERIOR

CLASS. NOME

58º	LAERCIO NERONI JUNIOR
59º	CRISTIANE APARECIDA COSTA LIMA CORSINI
60º	PRISCILA FERRARI DE OLIVEIRA E SILVA
61º	LETICIA DE OLIVEIRA TRISTÃO
62º	GABRIELA DE CASTRO E ROTTA
63º	MARIA ESTER GONÇALVES DELLA TORRE
64º	FABRICIA HELENA RAMOS E NOGUEIRA
65º	FRANCISCA DA SILVA MODENA
66º	CAMILA TEODORO BELUTI
67º	FERNANDA DE SOUZA PINTO
68º	ELAINE NÉSPOLI DE OLIVEIRA
69º	SUSANA BENTO GERALDO DOS SANTOS
70º	DAIELI FERNANDA MORAES
71º	JULIA FERNANDA CÂNDIDO DOS SANTOS
72º	JULIA MARIA DA SILVA BELCHOR
73º	FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA LEME
74º	JULIA LISANDRA BENTO SALOMÃO JORGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 13 de fevereiro de 2025

Horário: 9h00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO SUPERIOR

CLASS. NOME

1º	MURIEL DE OLIVEIRA MORGANTE
2º	MONALISA DOS SANTOS FERREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR 6 MESES

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato, para contratação temporária por 6 (seis) meses, abaixo classificado no **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**, para que compareça até o dia 19 de fevereiro de 2025, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

POS. Nº INSC CANDIDATO

25	12027	ROSA MARIA DAS DORES SILVA FERREIRA
----	-------	-------------------------------------

Se o candidato não comparecer até o dia 19 de fevereiro de 2025, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para comparecer até o dia 19 de fevereiro de 2025, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

INSPECTOR DE ALUNOS

POS. Nº INSC CANDIDATO

6	130873	PRISCILA PARIZI DE CASTRO
---	--------	---------------------------

Se o candidato não comparecer até o dia 19 de fevereiro de 2025, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 12 de fevereiro de 2025. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 9 de 10

*Câmara Municipal de São José do
Rio Pardo.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a doar à Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo os seguintes bens disponíveis, seguidos da numeração de patrimônio:

- Armário Baixo - 0686
- Armário Baixo - 0688
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0781
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0784
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0793
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0794
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0795
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0804
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0820
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0826
- Cadeira com Prancheta Escamote Vel - 0829
- Cadeira Diretor - 0917
- Multifuncional Xerox Modelo 3325 DNI - 1181
- Cadeira Diretor Giratória sem Braço Tecido Azul Base

Cinza - 1382

Art. 2º A presente doação é feita com base nos artigos 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e 145 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo/SP, sendo precedida de avaliação prévia, de oportunidade e conveniência socioeconômica quanto a outra forma de alienação, subsistindo interesse social na doação dos bens que serão utilizados pela municipalidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 12 de fevereiro de 2025.

Rafael Castro Kocian

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1512

Página 10 de 10

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985

Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 06 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora *Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo*, para o cargo de Professor de Arte.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeada, através do Concurso Público 01/2021, a Senhora, *Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo* RG nº M2571071/SSP-MG; CPF nº 652.106.116-04; PIS/PASEP nº 12001226227, para ocupar o cargo temporário de Professor de Arte desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 07 de fevereiro de 2025.

Pedro Augusto Baizi Smarieri
Diretor Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9f4d-7344-1e49-6284-5e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1512, ano VIII, veiculado em 12 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PARDO (CNPJ 45741659000137) em 12/02/2025 às 09:46:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f4d-7344-1e49-6284-5e>